
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.608, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

Homologa o Decreto nº 056/2009, de 30 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 056/2009, de 30 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, que declara “Situação de Emergência”, em áreas daquele município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “Situação de Emergência”, tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 056/2009, de 30 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, que declara “Situação de Emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 056/2009, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

Dispões sobre declaração “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no município de Santa Cruz do Arari, nas Comunidades Ribeirinhas de Jenipapo, Mocoões e São José.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, com base no que preceitua o Art. 3º, inciso VIII, da lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO, as fortes e constantes chuvas que vem caindo nesta região, de topografia plana e com predominância de solo de várzea, que provocou a subida do nível do Rio e Lago Arari, afetando as localidades ribeirinhas do Jenipapo, Mocoões e São José;

CONSIDERANDO que, embora o fenômeno seja anualmente previsto, este ano tomou proporções maiores, resultando no aparecimento de desastres secundários a saúde, além de deixarem desalojadas, desabrigadas e isoladas inúmeras famílias do município que moram na região afetada;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipais de Assistência e Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com as demais Secretarias, estão mobilizadas desde o início do desastre, sob a coordenação da COMDEC, prestando atendimento às famílias da área urbana e rural do município;

CONSIDERANDO ainda que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari não possui recursos específicos para atendimento emergências em casos de desastres, principalmente no atendimento as emergências provocadas por desastres secundários na esfera da saúde;

CONSIDERANDO, finalmente que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari esta esgotando a capacidade de resposta e os meios necessários para atender a população atingida pelo desastre.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre (ENCHENTE OU INUNDAÇÕES GRADUAIS) e caracterizada como “Situação de Emergência”, pelo período de 90 (noventa) dias nas Comunidades ribeirinhas do Jenipapo, Mocoões e São José;

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é valida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos Formulários de Notificação Preliminar de Desastre e de Avaliação de Danos, Croqui e fotos da Área Afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até atingir um prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari-PA, em 30 de março de 2009.

Marcelo José Beltrão Pamplona
Prefeito Municipal

DOE Nº. 31403, de 22/04/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

